



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 64 DE 19 DE ABRIL DE 2.023.

**Dispõe sobre a Criação de Vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam Criadas no Quadro Efetivo da Administração Pública as vagas constantes do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia (MG), 19 de Abril de 2023.

  
**Gabriel Tiago de Vilas Boas**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) Lei Complementar foi publicado(a) no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 19/04/23. Por ser expressão da verdade, firmo o presente: Natércia 19/04/23  
Ass.: mlauza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Anexo I**

**RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM CRIADAS**

<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO INICIAL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS</b>
<b>Enfermeiro</b>	<b>R\$ 2.664,82</b>	<b>02</b>	<b>40</b>
<b>Motorista</b>	<b>R\$ 1.209,20</b>	<b>03</b>	<b>40</b>